



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.088, de 22 de março de 2.022.

EMENTA: Concede reposição salarial sobre os valores constantes nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017, e alterações posteriores, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), sobre os valores constantes nos anexos I e II da Lei Municipal nº 2.854, de 15 de setembro de 2017, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de março de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
22 de março de 2.022.

  
Conrado Angelo Scheller  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1064 pág. 07 de 22/03/2022